



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1113
AS

Indaiatuba, aos 08 de maio de 2018.
Ofício GP/SEC nº 181/18.

Exmo. Sr.
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 080/18 referente ao Projeto de Lei nº 041/18, que “Dispõe sobre a obrigação as empresas de transporte público, fixar no interior dos ônibus, aviso informando que abuso sexual e violência contra mulheres é crime e dá outras providências”, o qual foi aprovado, com emenda, em sessão ordinária realizada aos 07 de maio do corrente.

Atenciosamente,

EDVALDO BERTIPAGLIA
Presidente em Exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

11/14
B

AUTÓGRAFO Nº 080/18

PROJETO DE LEI Nº 041/18

(PL da Vereadora Silene Silvana Carvalini)

“Dispõe sobre a obrigação as empresas de transporte público, fixar no interior dos ônibus, aviso informando que abuso sexual e violência contra mulheres é crime e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 07 de maio do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI: COM EMENDA

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

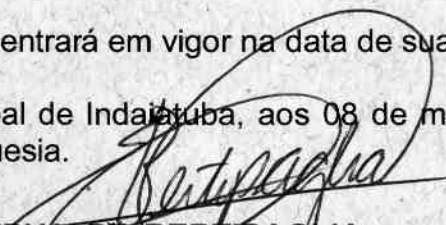
Art. 1º - Ficam obrigadas, no âmbito do Município de Indaiatuba, as empresas de transporte público, a anexar aviso em local visível no interior dos coletivos, contendo a informação que abuso sexual e violência contra mulheres é crime e o número para denunciar.

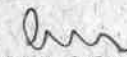
Art. 2º - As empresas de transporte coletivo deverão fixar em local visível, no interior dos ônibus avisos em letras legíveis e de fácil visualização, contendo os seguintes dizeres:

“ABUSO SEXUAL, VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES É CRIME, DENUNCIE! DISQUE DENUNCIA 180. ROMPA O SILÊNCIO, VOCÊ PRECISA DENUNCIAR.”

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 08 de maio de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.


EDVALDO BERTIPAGLIA
Presidente em Exercício


LUIZ CARLOS CHIAPARINE
1º Secretário